CÂMARA MUNICIPAL
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60/63

- Dispõe sôbre a fixação dos subsídios e verba de representação do Sr. Prefeito Municipal de Caieiras, a partir de 1º de Janeiro de 1963. -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:-

ARTIGO 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal de Caieiras, a partir de 1º de Janeiro de 1963, fica fixado em quatro (4) vêzes o salário mínimo vigorante na região.

Parágrafo Único - A representação será fixada em duas (2) vêzes o salário mínimo vigorante na região.

ARTIGO 2º - Tôdas as vêzes que se verificar mutação no salário mínimo o subsídio e representação ficam automáticamente reajustados nas mesmas proporções estabelecidas no artigo 1º e seu parágrafo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento, a serem suplementadas.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7.11. de ..... de 1963.-

Exposição de Motivos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Resolução que ora submeto à apreciação dos nobres pares, visa fixar o subsídio e a representação do Prefeito, respectivamente, em quatro e duas vêzes o salário mínimo vigorante no Município de Caieiras.

Tal disposição virá de uma vêz por tôdas regularizar o capítulo relacionado com os subsídios, pois os mesmos serão automáticamente reajustados nas proporções do salário mínimo vigorante no Município de Caieiras.

Ainda com a promulgação désta Resolução, estão abolidas de uma vêz por tôdas as polêmicas que sempre se travam a respeito dos subsídios, porque poderão em outras legislaturas surgirem Edís que não tenham a compreensão dos atuais e não sigam o sistema ideal que instalamos em Caieiras, o qual seja de manter estreita colaboração com o Poder Executivo dentro do mais lato espírito de independência e harmonia, preconizado pelas leis do paíz, ficando, então, os Prefeitos na triste dependência dos azares da política, percebendo salário humilhante, verdadeiramente incompativel com o exercício do cargo mais alto do Município.

Mestres do Direito já aventaram como bem concebida a propositura que ora toma a atenção dos nobres colegas, razão pela qual fico confiante de encontrar a aprovação unânime desta Casa.

Justin L

Ao comparecer [illegible]

Fundos

[illegible] 19 63

11

Cattani Lucciani

Discutido em 11 / 1 / 1963

Cattani Lucciani

Presidente